

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 7.020, DE 2013

Altera a Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009 - Lei do Sacoleiro, para incluir o Regime de Tributação Unificada (RTU) na importação de mercadorias procedentes da República Bolivariana da Venezuela.

Autor: Deputado CHICO DAS VERDURAS

Relator: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.020, de 2013, do Sr. Chico das Verduras, que *“altera a Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009 - Lei do Sacoleiro, para incluir o Regime de Tributação Unificada (RTU) na importação de mercadorias procedentes da República Bolivariana da Venezuela”*.

Após despacho do Presidente da Câmara dos Deputados, vêm à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio para que seja analisado os pressupostos de conveniência e oportunidade da matéria.

Aberto o prazo, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO

Conforme o disposto no art. 32, inciso VI, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, é de competência deste órgão colegiado analisar assuntos relativos à ordem econômica nacional.

Apesar de reconhecer o interesse social da proposta infelizmente não vislumbro sua aprovação, pois vai de encontro com a política constitucional de defesa do mercado interno brasileiro.

Afinal, é possível inferir que a sugestão normativa ali presente pretende regulamentar o contrabando de mercadorias que deixam de trazer recursos tributários ao nosso país. O atendimento do pleito em questão traria à tona, ao invés do desenvolvimento econômico, a concorrência desleal, pois deixaria de valorizar o que é produzido em nosso território.

Logo, não podemos admitir a imposição de tratamento tributário mais gravoso aos produtores de nosso país enquanto se concede benefícios àqueles itens oriundos de outros países. Devemos defender o inverso, ou seja, o tratamento diferenciado em benefício do produto brasileiro, já que a economia interna ultrapassa uma fase delicada.

Ante o exposto, opino, no mérito, pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 7.020, de 2013.

Sala das Comissões, em de de 2014.

Deputado **LAÉRCIO OLIVEIRA**
Solidariedade/SE
Relator